



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1912
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.396**

De 20 de setembro de 2024.

Autoriza a permissão de uso de parte de próprio municipal para o GRUPO ALMA - Amigos Lutando por um Mundo de Amor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130, I, da Lei Orgânica do Município de Orândia, fica outorgada permissão de uso, pelo período de 20 (vinte) anos, à permissionária GRUPO ALMA - Amigos Lutando por um Mundo de Amor (CNPJ/MF nº 03.932.032/0001-13), de parte de próprio municipal, transcrito no CRI local sob nº 12.488, tendo a área objeto da permissão a seguinte descrição: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma retangular, situado nesta cidade e comarca de Orândia, Estado de São Paulo, com frente para a Rua 12, lado esquerdo ou ímpar, esquina com Avenida 10, lado esquerdo ou ímpar, entre esta e a Avenida 11, medindo 30,50 metros de frente e igual medida aos fundos, e 16,67 metros em suas laterais, confrontando-se pelo lado esquerdo, de quem da Rua 12 olha para o lote, com Avenida 10, pelo lado direito confronta com o Lote 01 B, parte deste fracionamento e propriedade de Prefeitura Municipal de Orândia e nos fundos confronta com o Lote 01 E, parte deste fracionamento e mesmo proprietário, encerrando uma área de 508,44 m²."

Art. 2º. Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização à permissionária.

Art. 3º. Constitui obrigação da permissionária:

I - destinar o próprio municipal exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades estatutárias, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II - utilizar o próprio municipal no interesse da população e do Município de Orândia, em atividades relacionadas com suas atividades estatutárias;

III - utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto, especialmente para a construção de prédio destinado às suas finalidades sociais e atividades estatutárias;

IV - conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

V - manter a sua guarda até a efetiva devolução;

VI - administrar e conservar o próprio municipal de modo a restituí-los ao término da permissão de uso, nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso e estado;

VII - suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VIII - manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orândia contra turbações e esbulhos de terceiros;

IX - indenizar o Município de Orândia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

X - não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho à permissionária sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

XI - não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orândia;

XII - assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XIII - responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XV - responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XVI - pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XVII - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades e do pessoal nela envolvido;

XVIII - adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal, de suas instalações por terceiros;

XIX - adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XX - exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XXI - providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXII - não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXIII - acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XXIV - cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º. A permissão de uso ora outorgada poderá ser

revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º. A não utilização do bem pelo período de até 2 (dois) anos acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

Art. 6º. A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e o permissionário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 20 de setembro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 5397

De 23 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.186.000,00”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 6.186.000,00 (Seis milhões, cento e oitenta e seis mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.31901100000000.01.110 -
- 06.181.0002.2.005 - Ficha 018 - R\$ 150.000,00
- 02.01.31901600000000.01.110 -
- 06.181.0002.2.005 - Ficha 019 - R\$ 50.000,00
- 02.03.31901100000000.01.110 -
- 04.122.0002.2.007 - Ficha 043 - R\$ 49.000,00
- 03.01.31901100000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.009 - Ficha 063 - R\$ 271.000,00
- 03.01.31901600000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.009 - Ficha 065 - R\$ 145.000,00
- 03.01.31901300000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.009 - Ficha 066 - R\$ 1.000.000,00
- 03.01.33904900000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.009 - Ficha 073 - R\$ 13.000,00
- 03.01.31901100000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.010 - Ficha 076 - R\$ 64.000,00
- 03.01.31901100000000.01.110 -
- 04.122.0003.2.012 - Ficha 091 - R\$ 73.000,00
- 06.01.31901100000000.01.220 -
- 12.122.0008.2.031 - Ficha 212 - R\$ 200.000,00
- 06.02.31901100000000.01.220 -
- 12.361.0008.2.032 - Ficha 223 - R\$ 600.000,00
- 06.02.33904600000000.01.220 -

- 12.361.0008.2.032 - Ficha 233 - R\$ 37.000,00
- 06.02.33904900000000.01.220 -
- 12.361.0008.2.032 - Ficha 234 - R\$ 50.000,00
- 06.03.31901100000000.01.210 -
- 12.365.0009.2.035 - Ficha 245 - R\$ 1.100.000,00
- 06.03.33904600000000.01.210 -
- 12.365.0009.2.035 - Ficha 255 - R\$ 39.000,00
- 06.03.33904900000000.01.210 -
- 12.365.0009.2.035 - Ficha 256 - R\$ 33.000,00
- 06.08.31901100000000.01.110 -
- 12.306.0013.2.047 - Ficha 290 - R\$ 244.000,00
- 08.01.32902100000000.01.110 -
- 28.843.0024.0.051 - Ficha 334 - R\$ 115.000,00
- 08.02.31901100000000.01.110 -
- 04.123.0015.2.054 - Ficha 346 - R\$ 130.000,00
- 09.01.31901100000000.01.110 -
- 15.541.0025.2.055 - Ficha 355 - R\$ 82.000,00
- 09.01.31901100000000.01.110 -
- 15.541.0026.2.060 - Ficha 388 - R\$ 51.000,00
- 11.01.31901100000000.01.310 -
- 10.301.0020.2.065 - Ficha 416 - R\$ 1.150.000,00
- 11.01.31901600000000.01.310 -
- 10.301.0020.2.065 - Ficha 418 - R\$ 100.000,00
- 11.01.33904600000000.01.310 -
- 10.301.0020.2.065 - Ficha 427 - R\$ 20.000,00
- 11.01.33904900000000.01.310 -
- 10.301.0020.2.065 - Ficha 428 - R\$ 15.000,00
- 11.01.31901100000000.05.300 -
- 10.302.0021.2.069 - Ficha 444 - R\$ 314.000,00
- 11.02.31901100000000.01.310 -
- 10.305.0022.2.072 - Ficha 454 - R\$ 91.000,00
- Total R\$ 6.186.000,00**
- ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.01.31901100000000.01.110 -
- 04.122.0002.2.003 - Ficha 001 - R\$ 100.000,00
- 02.01.31901100000000.01.110 -
- 15.122.0018.2.063 - Ficha 028 - R\$ 100.000,00
- 02.03.31901600000000.01.110 -
- 04.122.0002.2.007 - Ficha 044 - R\$ 50.000,00
- 03.01.31901100000000.01.110 -
- 06.182.0003.2.017 - Ficha 115 - R\$ 70.000,00
- 04.03.33903000000000.01.510 -
- 08.244.0005.2.021 - Ficha 155 - R\$ 500.000,00
- 04.03.31901100000000.05.500 -
- 08.244.0005.2.081 - Ficha 159 - R\$ 29.000,00
- 04.03.44905200000000.05.500 -
- 08.244.0005.2.081 - Ficha 163 - R\$ 4.000,00
- 04.03.31901100000000.05.500 -
- 08.244.0006.2.082 - Ficha 171 - R\$ 60.000,00
- 04.03.31901100000000.02.500 -
- 08.244.0005.2.086 - Ficha 176 - R\$ 17.000,00
- 04.03.31901100000000.02.500 -
- 08.244.0006.2.088 - Ficha 181 - R\$ 12.000,00
- 06.03.44905100000000.01.210 -
- 12.365.0009.1.008 - Ficha 244 - R\$ 90.000,00
- 06.05.31901100000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.039 - Ficha 265 - R\$ 700.000,00
- 06.05.31901300000000.05.262 -

- 12.361.0010.2.039 - Ficha 266 - R\$ 50.000,00
06.05.31911300000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.039 - Ficha 268 - R\$ 200.000,00
06.05.31911100000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.040 - Ficha 269 - R\$ 1.000.000,00
06.05.31901300000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.040 - Ficha 270 - R\$ 424.000,00
06.05.31911300000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.040 - Ficha 271 - R\$ 300.000,00
06.05.31911100000000.05.262 -
- 12.361.0010.2.041 - Ficha 272 - R\$ 500.000,00
06.05.31901300000000.05.262 -
- 12.365.0010.2.041 - Ficha 273 - R\$ 90.000,00
06.05.31911300000000.05.262 -
- 12.365.0010.2.041 - Ficha 275 - R\$ 300.000,00
06.05.31901100000000.05.262 -
- 12.365.0010.2.042 - Ficha 277 - R\$ 240.000,00
06.05.31901300000000.05.262 -
- 12.365.0010.2.042 - Ficha 278 - R\$ 100.000,00
07.01.31901100000000.01.110 -
- 27.812.0014.2.048 - Ficha 299 - R\$ 150.000,00
09.01.31901100000000.01.110 -
- 15.452.0026.2.057 - Ficha 372 - R\$ 150.000,00
09.02.31901100000000.01.110 -
- 17.512.0017.2.061 - Ficha 396 - R\$ 150.000,00
09.02.31901100000000.01.110 -
- 17.512.0017.2.062 - Ficha 399 - R\$ 100.000,00
10.01.33903900000000.01.110 -
- 18.541.0019.2.064 - Ficha 410 - R\$ 200.000,00
11.01.33903900000000.05.300 -
- 10.301.0020.2.066 - Ficha 433 - R\$ 300.000,00
11.02.33903900000000.01.310 -
- 10.304.0022.2.071 - Ficha 459 - R\$ 200.000,00

Total R\$ 6.186.000,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Orândia, 23 de setembro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 24 de Setembro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 103/2024 (Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos, com destinação final, no município de Orândia/SP).

RECORRENTE: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 10.745.254/0001-92

RECORRIDA: ENGELIMPE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 28.779.344/0001-60

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a manifestação da área técnica de Engenharia, bem como o parecer jurídico n.º 394/2024, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, ambos em anexo, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO** pelo **TOTAL IMPROVIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente e à Recorrida. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encerrou o prazo para o envio das amostras do PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O prosseguimento da sessão ocorrerá dia 26/09/2024 (quinta-feira) às 14 horas no endereço eletrônico bll.org.br. Orândia, SP, 25 de Setembro (09) de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 3.807,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 2.385,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 122,40

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: H.H. CAVALARO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 32.263,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 1.008,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 25.762,90

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 26.420,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 4.480,50

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024:

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 4.671,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 26/08/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024:

CONTRATADA: MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 93.593,36

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 18/09/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 108/2024:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 27.801,80

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 18/09/2024.

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente a PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024

CONTRATADA: RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO COMBINADO DESTINADO A DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE JATO DE ÁGUA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.278.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2024, contados da assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Orlândia, 25 de Setembro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005